

EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019
PROCESSO Nº:	P498752/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE VIDEOWALL COM MONITORES PROFISSIONAIS E CONTROLADOR PARA USO EM CCO (CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÕES) EM FORMATO MOSAICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE NOBREAK E SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** INTEGRAL.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; No Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 2

2015 e Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; , publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PAINEL DE VIDEOWALL COM MONITORES PROFissionais E CONTROLADOR PARA USO EM CCO (CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÕES) EM FORMATO MOSAICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE NOBREAK E SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. **DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25.10.2019**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **11.11.2019 às 09 horas**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **11.11.2019 às 14 horas**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. **DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.



7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19201.04.126.0001.1005.0016 - Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI, Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recurso 1.630.000.00.00, do orçamento da AMC.

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.

9.2. O pregão é destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, visto tratar-se de **LOTE ÚNICO**, com 07 (sete) itens.

9.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2. do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.



9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.7.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dolote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- b) Indicação da marca e/ou fabricante do produto;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem **12.6** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços e a documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.



13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2. o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS CATÁLOGOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos e, quando for o caso, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. O licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, CATÁLOGOS e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

14.2.1. Após verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, **o pregoeiro solicitará CATÁLOGOS** para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal CATÁLOGO, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 3 (três) dias úteis contados a partir da intimação. Em caso de desclassificação, o pregoeiro deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.2.2. Os CATÁLOGOS serão recebidos pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetidas ao órgão interessado na licitação e analisadas por comissão técnica, designada pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

14.2.3. A análise dos CATÁLOGOS tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.



14.2.4. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente aos CATÁLOGOS, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, os CATÁLOGOS ficarão retidos na AMC para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

14.3. O não cumprimento da entrega da documentação dentro dos prazos estabelecidos acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.6. O licitante deverá evitar que o valor global extrapole o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

14.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, acervado no CREA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste edital; Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, sistema de visualização de imagens profissional com gerenciamento gráfico redundante.; Executou a automação de central e suas respectivas conectividades para equipamentos de áudio e vídeo.

15.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

15.4.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

15.5. É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante agendamento junto à AMC, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

15.5.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

15.5.2. A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, fone (85) 3452-5816 e/ou (85) 3452-5828.

15.5.3. O agendamento deverá ser feito com até 01 (um) dia útil da data da vistoria.

15.5.4. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.



15.5.5. A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá, obrigatoriamente, comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.

15.5.6. A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

15.5.7. Ao optar por não realizar a vistoria, a LICITANTE não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

15.5.8. Independente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

15.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.6.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.6.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedido/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira

15.6.1.3 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.6.1** acima.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.6.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.6.4. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas



nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.6.5. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.6.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.6.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.6.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 5% (cinco por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.6.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.7.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.7.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.7.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.7.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**.

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores do(s) LOTE/ITEM constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que



começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Poderá qualquer licitante optar pelo envio postal das razões por escrito em original, o que deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no item **20.1** obrigando-se, nesse caso, a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por e-mail.

20.3. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da manifestação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do licitante quanto à comprovação da postagem das razões por escrito, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará a inexistência do recurso, dando prosseguimento ao certame.

20.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.5. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1. deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, nos endereços eletrônicos constante no subitem 5.1. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

22.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do CONTRATO. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o CONTRATO, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que



respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o CONTRATO.

23.4. A forma de pagamento, o prazo contratual, as condições reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



**EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019**

FL. | 19

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão ser feitas por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac-símile para o número **(85) 3252.1630**, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 20

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS;

ANEXO VIII- JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

**ANEXO IX- MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Francisco Deusito de Souza

Procuradoria Jurídica – AMC

OAB-CE 10.361



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC / Diretoria de Trânsito – DITRAN

2. DO OBJETO:

2.1. Seleção de empresa especializada para aquisição de Painel de VideoWall com Monitores Profissionais e Controlador para uso em CCO (Centros de Controle e Operações) em formato mosaico, incluindo serviço de instalação e treinamento, além de Nobreak e Switch, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, entidade executiva de trânsito do Município de Fortaleza, com poder de polícia de trânsito, tem o dever de adotar medidas para proporcionar um serviço de qualidade aos usuários da malha viária do município de Fortaleza.

3.2. Localizados na sede da AMC, o NUTEC atua monitoramento do comportamento dos usuários das vias públicas enquanto o CTAFOR tem a função de monitorar o tráfego e gerenciar a rede semafórica da cidade, otimizando o atendimento aos acidentes, além de garantir a segurança e a fluidez viária.

3.3. Atualmente, infraestrutura tecnológica da AMC é escassa e desatualizada uma vez que o NUTEC utiliza as estações de trabalho (computadores) de cada usuário enquanto o CTAFOR conta com um Centro de Operações utilizando 18 (dezoito) monitores de 42 (quarenta e duas) polegadas que passam por constantes substituições e manutenções corretivas por serem inapropriados para funcionar em ambiente 24/7. Esses monitores, funcionam como o apoio para a operação do sistema SCOOT que, voltado para a gestão da rede semafórica da cidade, é indispensável para a identificação e acesso em tempo real aos locais mais nevrálgicos.

3.4. Ter equipamentos que sirvam como ferramentas para a identificação, análise e tomada de decisão das questões de Engenharia de Tráfego é de fundamental importância pois a medida que a



tecnologia avança, novas possibilidades de interações com o alvo das ações surgem, assim como o potencial de abrangência (cobertura) e velocidade da resposta do poder público melhora.

3.5. Portanto, a AMC vislumbra a utilização de solução inovadora de transmissão e gerenciamento de imagens e informações por meio de painel de visualização do tipo Videowall com controlador, Nobreak e Switch, que serão operacionalizados por servidores/colaboradores do Núcleo de Tecnologia – NUTEC e pelo Controle de Tráfego por Área Fortaleza – CTAFOR, proporcionando confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas por esta Autarquia.

3.6. Em face dos fundamentos especificados, justifica-se a contratação de empresas especializadas no fornecimento desses equipamentos a fim de catalisar as inúmeras ações do CTAFOR e NUTEC assim como permitir a mitigação de eventos potencialmente penosos para a fluidez do tráfego e principalmente a segurança viária.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
ÚNICO	1	Painel de Vídeo Wall composto por 10 monitores profissionais LED de 55” polegadas, no formato 2x5 (02 linhas e 05 colunas), com Controlador para uso em CCO (Centros de Controle e Operações). Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses.	UN.	1	R\$235.327,42	R\$235.327,42
	2	Painel de Vídeo Wall composto por 24 monitores profissionais de LED de 55” polegadas, no formato 3x8 (03 linhas e 08 colunas), com Controlador para uso em CCO (Centros de Controle e Operações). Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses	UN.	1	R\$531.901,67	R\$531.901,67
	3	Gerenciador/Controlador de Vídeo Wall 2x5. Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses.	UN.	1	R\$141.820,67	R\$141.820,67

4	Gerenciador/Controlador de Video Wall 3x8. Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses.	UN.	1	R\$328.968,00	R\$328.968,00
5	Nobreak Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses.	UN.	2	R\$25.707,33	R\$51.414,66
6	Switch gerenciável 48 portas Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses.	UN.	2	R\$17.592,67	R\$35.185,34
7	Serviço de instalação e Treinamento da Solução	UN.	1	R\$101.909,33	R\$101.909,33
TOTAL					R\$1.426.527,09

(UM MILHÃO QUATROCENTOS VINTE SEIS MIL QUINHENTOS VINTE E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS)

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1.1. Painel de Vídeo Wall composto por 10 monitores profissionais LED de 55” polegadas, no formato 2x5 (02 linhas e 05 colunas), com Controlador para uso em CCO (Centros de Controle e Operações). Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses e instalação e Treinamento.

4.1.1.1. Painel de Visualização (Video Wall), composto por 10 monitores tipo LED profissionais, na disposição 2x5 (02 linhas e 05 colunas).

4.1.1.2. Deve possuir diagonal do Módulo LED de 55”.

4.1.1.3. Montagem: Horizontal ou Vertical

4.1.1.4. Possuir Borda ultrafina com espaçamento máximo entre telas de 3.5 milímetros.

4.1.1.5. Brilho mínimo de 500 cd/m².

4.1.1.6. Mínimo 1,06 bilhões de cores.

4.1.1.7. Nível de Contraste mínimo: 1400:1.

4.1.1.8. Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels.

4.1.1.9. Ângulo de Visão: 175º Vertical x 175º Horizontal, ou melhor.

4.1.1.10. Interfaces mínimas: 2 x HDMI; 1 x VGA; 1 x RJ45; 1 x Display Port; RS-232 (entrada e saída);

4.1.1.11. Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 230 VAC com chaveamento automático;



- 4.1.1.12. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA;
- 4.1.1.13. Consumo Elétrico máximo: 220W;
- 4.1.1.14. MTBF (Mean Time Between Failures) Mínima: 50.000 horas.
- 4.1.1.15. Regime de Operação: Contínuo – 24x7.
- 4.1.1.16. Todos os monitores deverão ser do mesmo lote, para que não tenha problema com diferença de brilho, saturação e cores em geral, já que qualquer irregularidade no brilho ou na precisão de cores entre as telas de um painel de vídeo pode impactar negativamente a experiência de visualização;
- 4.1.1.17. Espessura máxima de 50 cm, medida entre a superfície frontal da tela e a parede de fixação, ou seja, incluindo o monitor, o suporte de fixação e os espaços necessários para ventilação e passagem de cabos de alimentação, vídeo e controle;
- 4.1.1.18. Todos os equipamentos que exigirem tomada devem estar no padrão NBR 14136, sendo permitidos adaptadores, que devem vir acompanhados de seus respectivos cabos.
- 4.1.1.19. O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que compõe cada vídeo wall . Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a mudar o volume do som ou ligar ou desligar as telas;
- 4.1.1.20. A contratada deve assegurar o perfeito funcionamento e integração entre o software e o controlador do Vídeo Wall;
- 4.1.1.21. A contratada deve fornecer as licenças do sistema e, estas, devem ser vitalícias e devem incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.
- 4.1.1.22. Deverá ser fornecida estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individualmente, formando uma matriz de vídeowall 2x5 (02 linhas e 05 colunas), com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;
- 4.1.1.23. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.
- 4.1.1.24. Deverão ser previstos suportes pantográficos individuais para os monitores para possibilitar microajustes de posicionamento e a extração dos mesmos da matriz para manutenção sem afetar monitores adjacentes;
- 4.1.1.25. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente.
- 4.1.1.26. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual.



4.1.1.27. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores com logotipo da contratante, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários em material ACM (alucobond alumínio) ou MDF com a cor a ser definida no projeto executivo.

4.1.1.28. O suporte deverá ser confeccionado em aço-carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi na cor preta.

4.1.1.29. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6); Cabos de alimentação elétrica; Conectores; Dutos para acomodação de cabos; Abraçadeiras em geral; O acesso aos componentes internos de cada videowall deve ser facilitado. A retirada de um módulo não deve interferir nos outros módulos da matriz.

4.1.1.30. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor sobressalente para fins de eventual substituição imediata.

4.1.2. Painel de Vídeo Wall composto por 24 monitores profissionais de LED de 55” polegadas, no formato 3x8 (03 linhas e 08 colunas), com Controlador para uso em CCO (Centros de Controle e Operações). Com garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses e instalação e Treinamento.

4.1.2.1. Painel de Visualização (Video Wall), composto por 24 monitores tipo LED profissionais, na disposição 3x8 (03 linhas e 08 colunas).

4.1.2.2. Deve possuir diagonal do Módulo LED de 55”.

4.1.2.3. Montagem: Horizontal ou Vertical.

4.1.2.4. Possuir Borda ultrafina com espaçamento máximo entre telas de 3.5 milímetros.

4.1.2.5. Brilho mínimo de 500 cd/m².

4.1.2.6. Mínimo 1,06 bilhões de cores.

4.1.2.7. Nível de Contraste mínimo: 1400:1.

4.1.2.8. Resolução mínima Individual do Módulo: 1920x1080 pixels.

4.1.2.9. Ângulo de Visão: 175º Vertical x 175º Horizontal, ou melhor.

4.1.2.10. Interfaces mínimas: 2 x HDMI; 1 x VGA; 1 x RJ45; 1 x Display Port; RS-232 (entrada e saída);

4.1.2.11. Alimentação Elétrica do Painel bivolt: 100 ~ 230 VAC com chaveamento automático.

4.1.2.12. Possuir compatibilidade com suportes padrão VESA.

4.1.2.13. Consumo Elétrico máximo: 220W.



4.1.2.14. MTBF (Mean Time Between Failures) Mínima: 50.000 horas.

4.1.2.15. Regime de Operação: Contínuo – 24x7.

4.1.2.16. Todos os monitores deverão ser do mesmo lote, para que não tenha problema com diferença de brilho, saturação e cores em geral, já que qualquer irregularidade no brilho ou na precisão de cores entre as telas de um painel de vídeo pode impactar negativamente a experiência de visualização.

4.1.2.17. Espessura máxima de 50 cm, medida entre a superfície frontal da tela e a parede de fixação, ou seja, incluindo o monitor, o suporte de fixação e os espaços necessários para ventilação e passagem de cabos de alimentação, vídeo e controle;

4.1.2.18. Todos os equipamentos que exigirem tomada devem estar no padrão NBR 14136, sendo permitidos adaptadores, que devem vir acompanhados de seus respectivos cabos.

4.1.2.19. O controle remoto deverá ser único para a totalidade de monitores que compõe cada vídeo wall. Não será aceita solução que exija que o usuário manipule diversos controles remotos de modo a mudar o volume do som ou ligar ou desligar as telas.

4.1.2.20. A contratada deve assegurar o perfeito funcionamento e integração entre o software e o controlador do Vídeo Wall;

4.1.2.21. A contratada deve fornecer as licenças do sistema e, estas, devem ser vitalícias e devem incluir, durante todo o período de garantia, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, sem nenhum custo adicional.

4.1.2.22. Deverá ser fornecida estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individualmente, formando uma matriz de vídeowall 3x8 (03 linhas e 08 colunas), com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.

4.1.2.23. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes.

4.1.2.24. Deverão ser previstos suportes pantográficos individuais para os monitores para possibilitar microajustes de posicionamento e a extração dos mesmos da matriz para manutenção sem afetar monitores adjacentes.

4.1.2.25. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente.

4.1.2.26. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual.

4.1.2.27. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores com logotipo da contratante, bem como os da parte traseira, casos estes se façam



necessários em material ACM (alucobond alumínio) ou MDF com a cor a ser definida no projeto executivo.

4.1.2.28. O suporte deverá ser confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi na cor preta.

4.1.2.29. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: Cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6); Cabos de alimentação elétrica; Conectores; Dutos para acomodação de cabos; Abraçadeiras em geral; O acesso aos componentes internos de cada videowall deve ser facilitado. A retirada de um módulo não deve interferir nos outros módulos da matriz.

4.1.2.30. Deverá ser fornecido 02 (dois) monitor sobressalente para fins de eventual substituição imediata.

4.1.3. GERENCIADOR/CONTROLADOR DE VÍDEO WALL 2x5:

4.1.3.1. O gerenciador gráfico deve permitir transformar o conjunto de telas em uma única tela lógica de alta resolução;

4.1.3.2. O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do videowall, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do videowall.

4.1.3.3. Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em módulo interconectados entre si, com capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do módulo principal, qualquer um dos módulos auxiliares entraria imediatamente em operação.

4.1.3.4. Também serão aceitas topologias centralizadas que atendam a todos requisitos técnicos:

4.1.3.5. Deverá ser possível visualizar no videowall pelo menos 40 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264 e 4CIF;

4.1.3.6. A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.

4.1.3.7. Deve possuir no mínimo 10 entradas de vídeo digital, 3.5mm estéreo áudio, e 10 saídas de vídeo digital;

4.1.3.8. Software de colaboração de imagens. Deverá ser fornecido Software que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas.

4.1.3.9. Permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do videowall.

4.1.3.10. Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta.

4.1.3.11. Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e/localmente.



- 4.1.3.12. Exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e workstations via TCP/IP.
- 4.1.3.13. Exibir, no mínimo, 30 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.
- 4.1.3.14. Exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis.
- 4.1.3.15. Deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador.
- 4.1.3.16. Deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada.
- 4.1.3.17. Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.
- 4.1.3.18. Deve possuir software do tipo “KVM”, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via videowall.
- 4.1.3.19. Permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação.
- 4.1.3.20. Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls simultaneamente.
- 4.1.3.21. Captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede.
- 4.1.3.22. Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.
- 4.1.3.23. Definição de permissões de operadores / grupo de operadores.
- 4.1.3.24. Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes.
- 4.1.3.25. Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft e Unix.
- 4.1.3.26. Aplicações baseadas em Web, como páginas e portais.
- 4.1.3.27. Streaming vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10.
- 4.1.3.28. Possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP.
- 4.1.3.29. Permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou streaming, compatíveis com Microsoft Windows Media Player.
- 4.1.3.30. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

4.1.4. GERENCIADOR/CONTROLADOR DE VÍDEO WALL 3x8:

- 4.1.4.1. O gerenciador gráfico deve permitir transformar o conjunto de telas em uma única tela lógica de alta resolução;



4.1.4.2. O gerenciamento gráfico deverá ser capaz de gerir a totalidade do videowall, de modo a permitir colocar qualquer janela em qualquer local do videowall.

4.1.4.3. Plataforma de Gerenciamento de imagem baseado em módulo interconectados entre si, com capacidade de redundância de operação, onde no caso de falha do módulo principal, qualquer um dos módulos auxiliares entraria imediatamente em operação.

4.1.4.4. Também serão aceitas topologias centralizadas que atendam a todos requisitos técnicos:

4.1.4.5. Deverá ser possível visualizar no videowall pelo menos 80 imagens simultâneas de vídeo em formato H.264 e 4CIF;

4.1.4.6. A plataforma de gerenciamento gráfico em conjunto com o software de colaboração deverá ser capaz de capturar, processar e compartilhar dados, vídeo e áudio via TCP/IP.

4.1.4.7. Deve possuir no mínimo 16 entradas de vídeo digital, 3.5mm estéreo áudio, e 24 saídas de vídeo digital;

4.1.4.8. Software de colaboração de imagens. Deverá ser fornecido Software que permita a configuração, operação e gestão do sistema e do conteúdo mostrado no painel, via rede TCP/IP, com as seguintes características detalhadas.

4.1.4.9. Permitir o compartilhamento de vídeo e de aplicativos em qualquer região do vídeo wall.

4.1.4.10. Permitir compartilhamento de conteúdo com outros ambientes que possuem a mesma ferramenta.

4.1.4.11. Permitir a exibição simultânea de múltiplos aplicativos via TCP/IP e/localmente.

4.1.4.12. Exibir imagens de vídeo provenientes de servidores e workstations via TCP/IP.

4.1.4.13. Exibir, no mínimo, 80 imagens simultâneas de vídeo sobre IP H.264 com taxa de atualização de 30fps.

4.1.4.14. Exibir imagens de vídeo provenientes de câmeras, DVDs, codificadores de televisão, aparelhos de videoconferência, etc. As imagens deverão ser livremente posicionáveis.

4.1.4.15. Deve permitir a administração e manutenção do próprio gerenciador.

4.1.4.16. Deve possuir capacidade de detecção automática das fontes de entrada.

4.1.4.17. Deve permitir a criação de layouts de exibição pré-definidos, e posteriormente, gravação, edição e carregamento desses layouts de exibição.

4.1.4.18. Deve possuir software do tipo “KVM”, integrado, para controle remoto das estações de trabalho via videowall.

4.1.4.19. Permitir busca e pré-visualização das fontes nas estações de operação.

Disponibilidades de todas as fontes de vídeo em um ou mais videowalls, simultaneamente.



- 4.1.4.20. Captura de ambientes de trabalho ou aplicações de computadores inseridos na rede.
- 4.1.4.21. Trabalho colaborativo: partilha de conteúdos e layouts entre diferentes operadores e tela de projeção.
- 4.1.4.22. Definição de permissões de operadores / grupo de operadores.
- 4.1.4.23. Função avançada de backup e recuperação; O sistema de visualização deverá suportar os seguintes tipos de fontes.
- 4.1.4.24. Captura de tela de servidores, workstations e aplicações Microsoft e Unix.
- 4.1.4.25. Aplicações baseadas em Web, como páginas e portais.
- 4.1.4.26. Streaming vídeo. Formatos: MPEG-2, MPEG4 e MPEG4 Part-10.
- 4.1.4.27. Possuir HDCP e/ou H.264 de vídeo e áudio enviados pela rede TCP/IP.
- 4.1.4.28. Permitir exibição de formatos de vídeo oriundos de arquivos ou streaming, compatíveis com Microsoft Windows Media Player.
- 4.1.4.29. Os sistemas computacionais devem ser fornecidos acompanhados de todos softwares e respectivas licenças, com direito de uso permanente, que sejam necessários à execução das tarefas e aplicativos descritos e/ou que sejam disponibilizados pela solução ofertada.

4.1.5. NO BREAK:

- 4.1.5.1. Capacidade de potência de saída: 8KW / 8KVA;
- 4.1.5.2. Tensão nominal de saída: 230V;
- 4.1.5.3. Tensão nominal de entrada: 230V (F-N-T);
- 4.1.5.4. Tecnologia de conversão online;
- 4.1.5.5. Forma de onda senoidal;
- 4.1.5.6. Distorção na saída menor que 2%;
- 4.1.5.7. Bateria selada Chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vazamento;
- 4.1.5.8. Interface de rede RJ45 para gerência;
- 4.1.5.9. Painel LCD para status e controle.

4.1.6. SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS:

- 4.1.6.1. Switch de acesso empilhável com no mínimo 48 portas UTP 10/100/1000 Base-T com POE+ e 4 portas 10GBASE-X padrão SFP+.

PORTAS

- Deve possuir, no mínimo, 48 portas Ethernet 10/100/1000 com autosensing de velocidade, auto negociação e com conectores RJ-45;
- Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas SFP+ com suporte à inserção dos seguintes transceivers: 1000Base-X, 10Gbase-SR, 10Gbase-LR, 10Gbase-ER e cabos DAC SFP+;



- Deve suportar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e IEEE 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000;
- As interfaces 10/100/1000 devem obedecer às normas técnicas IEEE802 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), 802.3ab (1000BaseT) e autoconfiguração de crossover (Auto MDIX);
- O equipamento deverá possuir slot de empilhamento traseiro com capacidade de 80 Gbps por porta (Full-Duplex);
- Deve possuir porta de console para ligação direta ou através de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB.

CABOS

- Deverá ser entregue, juntamente com cada unidade do equipamento, no mínimo, 1 (um) cabo DAC SFP+ de 0.5 metro ou superior, para conexão física e posterior configuração lógica do empilhamento.

FONTES DE ALIMENTAÇÃO

- Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);
- Deve possuir alimentação PoE de 15,4W conforme padrão 802.3af em, pelo menos, 48 (quarenta e oito) portas 10/10/1000 BaseT simultaneamente, além da energia necessária para funcionamento do switch. Não serão aceitos dispositivos externos para complementação de energia PoE no switch;
- Deve suportar fonte de alimentação redundante;
- Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com plugue de três pinos no novo padrão do Inmetro, norma ABNT NBR 14136.

ARQUITETURA

- Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas e possuir, no máximo, 1 Rack Unit (RU) de altura;
- Permitir o empilhamento de, no mínimo, 9 (nove) unidades por caminhos redundantes;
- O empilhamento poderá ser realizado por meio de 2 (duas) portas interfaces com banda de 160Gbps total;
- Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, atividade e PoE.
- O equipamento deverá possuir memória flash de, no mínimo, 2 Gb;

GERENCIAMENTO

- Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;



- Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- Possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 2819;
- Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.3ab) e LLDP-MED;
- Deve implementar Sflow ou Netflow;
- Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, SSH e HTTPS;
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;
- Permitir a gravação de log externo (syslog);
- Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado: somente tráfego de entrada, somente tráfego de saída e ambos simultaneamente;
- Permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma VLANs para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local;
- Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN);
- O equipamento deve responder a pacotes de testes para teste da implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas no mínimo as seguintes operações de teste:
 - ICMP echo;
 - TCP connect (em porta TCP que o administrador especifique);
 - UDP echo (em porta UDP que o administrador especifique);
 - UDP Jitter.
- Deve suportar os padrões Openflow, NETCONF ou similar.

PROTOCOLOS

- Deve implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3);
- Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree);
- Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);
- Deve implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário, nos seguintes casos:
 - A estação não tem cliente 802.1x (suplicante);
 - As credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);
- Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;



- Deve implementar associação automática de ACL da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede;
- O switch (cliente AAA) deve ser capaz de enviar, ao servidor AAA, pelo menos as seguintes informações sobre a conexão:
- Nome do usuário;
- Switch em que o computador do usuário está conectado;
- Porta do switch utilizada para acesso;
- Endereço MAC da máquina utilizada pelo usuário;
- Endereço IP do usuário;
- Horários de início e término da conexão;
- Suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;
- Deve ser suportada a atribuição de autenticação através do navegador (Web Authentication) caso a máquina que esteja utilizando para acesso à Rede não tenha cliente 802.1x operacional;
- Suportar a configuração de 802.1x utilizando autenticação via usuário e MAC simultaneamente na mesma porta do switch;
- Deve possuir suporte a protocolos Radius e Tacacs+, não sendo aceitos protocolos similares;
- Deve suportar a autenticação 802.1x através dos protocolos EAP-MD5, PEAP e EAP-TLS;
- Deverá implementar o padrão IEEE 802.1ad (Q-in-Q) e Q-in-Q seletivo;
- Deverá suportar o protocolo ERPS (Ethernet Ring Protection Switching) segundo o padrão ITU-T G.8032;

DESEMPENHO

- Deve possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação;
- Deve possuir capacidade para pelo menos 2.000 entradas na tabela ARP;
- Deve implementar, no mínimo, 4000 VLANs ativas simultaneamente;
- Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 176 Gbps e taxa de encaminhamento de no mínimo 144 Mpps;
- Suportar Jumbo frames de no mínimo 10240 Bytes;
- Deverá suportar, pelo menos, 4.000 rotas IPV4 e 1.000 rotas IPV6;
- Deverá suportar, pelo menos, 3.000 rotas estáticas IPV4 e 1.000 rotas estáticas IPV6.

SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismo de autenticação ao equipamento baseada em um servidor de autenticação/autorização do tipo TACACS e RADIUS;
- Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List) utilizando os seguintes parâmetros:
- Endereço MAC de origem e destino;



- Endereço IP de origem e destino;
- Porta TCP e UDP de origem e destino;
- Valor do campo DSCP e IP Precedence;
- TCP Flags;
- Permitir a associação de um endereço MAC específico a uma dada porta do switch, de modo que somente a estação que tenha tal endereço possa usar a referida porta para conexão;
- Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting) com garantia de entrega;
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;
- Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;
- Deve possuir análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;
- Deve possuir análise do protocolo ARP (Address Resolution Protocol) e possuir proteção nativa contra-ataques do tipo ARP spoofing;
- Deverá implementar MAC-Forced Forwarding (MFF) e Dynamic ARP Inspection (DAI);
- Deverá implementar IP Source Guard;
- Deve suportar integração com solução de controle de acesso do tipo “NAC – Network Access Control” do mesmo fabricante dos switches, que possibilite a autenticação e gerenciamento de usuários e convidados;

ROTEAMENTO

- Deve implementar roteamento estático para IPV4 e IPV6;
- Deve implementar roteamento dinâmico RIPv2 (RFC 2453, 2082);
- Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPF (RFC 2328, 3101 e 2740);
- Deve implementar protocolo de roteamento dinâmico OSPFv3 para IPV6;
- Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) conforme a RFC 2338;
- O equipamento ofertado deve implementar Policy-Based Routing (PBR);

MULTICAST

- Deve implementar roteamento multicast PIM-DM, PIM-SM, PIM-SSM para IPV4 e IPV6;
- Deve implementar o protocolo IGMP nas versões v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376);
- Deve implementar o mecanismo IGMP Snooping (v1, v2, v3).

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)



- Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
- Deve implementar classificação de tráfego baseado em ACLs;
- Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“Class of Service” - nível 2) e DSCP (“Differentiated Services Code Point”- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- Deve implementar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;
- Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como: transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;
- Deve implementar mapeamento de prioridades nível 3 (DSCP) em prioridades nível 2, definidas pelo padrão (IEEE 802.1p);
- Deve implementar aos mecanismos de QoS Deficit Round Robin (DRR) ou Weighted Round Robin (WRR);
- Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de prioridade por porta.

INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

- Implementar IPv6.
- Permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento.
- Permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv6.
- Deve implementar ICMPv6 com as seguintes funcionalidades: ICMP request, ICMP Reply, ICMP Neighbor Discovery Protocol (NDP) e ICMP MTU Discovery;
- Deve implementar protocolos de gerenciamento sobre IPV6: HTTPS, SSH, TFTP, traps SNMP e DNS;

5. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO DE VIDEOWALL:

5.1. Permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de novas licenças ou ônus adicionais.

5.2. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers componentes da solução bem como, do controlador adquiridos, devem estar em nome da Contratante, em modo definitivo (licenças vitalícias), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.



6. VISTORIA:

- 6.1.** É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante agendamento junto à AMC, realizar vistoria técnica, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.
- 6.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital.
- 6.3.** A vistoria deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h, fone (85) 3452-5816 e/ou (85) 3452-5828.
- 6.4.** O agendamento deverá ser feito com até 01 (um) dia útil da data da vistoria.
- 6.5.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 6.6.** A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá, obrigatoriamente, comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.
- 6.7.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através do contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).
- 6.8.** Ao optar por não realizar a vistoria, a LICITANTE não será desclassificada, entretanto, não poderá alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.
- 6.9.** Independente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

7. DOS CATÁLOGOS:

- 7.1.** A AMC exigirá CATÁLOGOS de todos os itens dos lotes, com fotos coloridas e identificadas com numeração/código dos mesmos para análise e classificação/habilitação dos participantes, antes da homologação da Licitação com o objetivo de analisar a conformidade dos equipamentos ofertados com as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 7.2.** Os CATÁLOGOS deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a realização da sessão onde foi declarado o vencedor do certame, no prédio da CLFOR, situado na Rua do Rosário, nº.77, Edifício Vital Rolim, Sobreloja – Centro – Fortaleza/Ce – CEP: 60.055-090.
- 7.3.** Caberá a Diretoria de Trânsito - DITRAN a avaliação dos catálogos, por meio de Comissão de Recebimento, designada pela AMC, com a atribuição de fazer o recebimento, a verificação e o atesto da conformidade dos materiais.
- 7.3.1.** Os catálogos dos produtos aprovados permanecerão na AMC até a entrega final dos itens, para fins de comparação com o material entregue.



8. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO:

8.1. O prazo de conclusão da instalação dos equipamentos é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

8.2. Os ambientes demandarão quantidade de serviços de infraestrutura, configuração e programação, conforme planilha de distribuição de equipamentos e descritivo técnico, onde contemplam sistemas de sonorização e conferências.

8.3. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema.

8.4. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis.

8.5. Nota: Obriga-se a empresa licitante contratada a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo de referência, mas que se faça necessário ao correto funcionamento dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste edital.

8.6. Caberá à licitante contratada entregar os sistemas e equipamentos alvo deste Termo de Referência, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto.

8.7. O prazo de conclusão do serviço de treinamento é de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir da conclusão da instalação dos equipamentos.

8.8. O treinamento deverá capacitar os servidores do Núcleo de Tecnologia para uso e operação dos equipamentos deverá ser ministrado com carga horária mínima de 04 (quatro) horas, para um grupo de, no máximo, 20 (vinte) participantes, de modo que, ao final do curso, os servidores possam ter pleno domínio das funcionalidades do sistema.

8.9. O conteúdo do treinamento deverá compreender as seguintes atividades:

- a. Demonstrações práticas abordando conceitos gerais adotados nas instalações;
- b. Procedimentos de operação;
- c. Modos de Operação;
- d. Especificações Técnicas;
- e. Manutenções preventivas e corretivas;
- f. Aulas Práticas;
- g. Configurações.

8.10. O serviço deverá deixar os Videowalls instalados física e logicamente, conectados ao controlador de Videowall.

8.11. Os Videowalls devem estar plenamente operantes.



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a. Atestado(s) de capacidade técnica, acervado no CREA emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante forneceu, montou, instalou e integrou pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste edital; Executou infraestrutura de cabeamento de áudio, vídeo, dados, elétrica, incluindo a instalação, configuração de equipamentos de som, imagem, redes (dados), automação, sistema de visualização de imagens profissional com gerenciamento gráfico redundante.; Executou a automação de central e suas respectivas conectividades para equipamentos de áudio e vídeo;

b. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal, responsável(is) técnico(s) que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, sendo pelo menos 01 (um) profissional na área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA.

9.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante. Sendo considerada como empresa pertencendo ao mesmo grupo da licitante, aquela controlada ou controladora do licitante.

9.3. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que a licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados.

10. DA GARANTIA “ON SITE”:

10.1. Garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes do Videowall, incluindo os monitores, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

10.2. A garantia deverá ser coberta integralmente pelo fabricante do equipamento;

10.3. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos;

10.4. Durante o prazo de garantia, deverão ser fornecidas gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos softwares integrantes da solução;

10.5. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, em 03 (três) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos;

10.6. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

10.7. O prazo para o conserto ou substituição do equipamento defeituoso por um novo, de capacidade igual ao substituído, deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias, após abertura do chamado;



10.8. A Contratada deverá disponibilizar acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) ou número de telefone, que deverá estar disponível em dias úteis, horário comercial;

10.9. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. QUANTO À ENTREGA:

11.1.1. Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - Cep 60.832-012 – Fortaleza/Ce, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. QUANTO AO RECEBIMENTO:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS:

12.1. COMUM A TODOS OS ITENS DO EDITAL

12.1.1. Consiste em garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciada irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

12.1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.



12.1.3. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) serão por conta da CONTRATADA, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

12.1.4. A licitante deve apresentar Declaração que comprove a prestação de Assistência Técnica em Fortaleza, por meios próprios ou de sua credenciada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19201.04.126.0001.1005.0016 - Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI, Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recurso 1.630.000.00.00, do orçamento da AMC.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

14.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

14.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

15.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A empresa contratada deverá entregar o material no almoxarifado da AMC, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e conforme a amostra aprovada na fase de classificação;

16.2. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);

16.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



16.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.

16.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.10. Responder por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos;

16.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

16.12. Implementar uma solução de vídeo wall completa, não devendo ater-se apenas ao cumprimento dos requisitos individuais de cada item, apresentando o sistema integrado e funcional;

16.13. Garantir a total compatibilidade tecnológica entre equipamentos e softwares para o perfeito funcionamento do sistema;

16.14. Proceder à transferência de tecnologia, no tocante às soluções relativas à operacionalização do sistema;

16.15. Realizar testes em conjunto com o corpo técnico da AMC para verificação de funcionamento do sistema;

16.16. Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento;



16.17. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Solicitar a execução do objeto à contratada.

17.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

17.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

17.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.

17.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.(a) _____, gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 44

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas no objeto entregue pela CONTRATADA ou ainda, em testes realizados e considerados em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, do referido objeto.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2019.

Francisca de Fátima Cavalcante Evangelista
Diretora de Trânsito em Exercício

Autorização do Ordenador de Despesa:

Francisco Arcelino Araújo Lima
Superintendente da AMC



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 45

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 46

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º _____/2019

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local da Unidade _____, situado à _____, e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja o licitante vencedor.

Fortaleza, _____, de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da empresa)



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 47

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º _____/2019

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISTORIA prevista no item 15.4.3. do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Fortaleza, _____, de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante legal (Emitir em papel timbrado da empresa)



**EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019**

FL. | 48

ANEXO V - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 49

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2019 – AMC
Processo nº P498752/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A
_____, E (O)A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ - AMC e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE PAINEL DE VIDEOWALL COM MONITORES PROFissionais E CONTROLADOR PARA USO EM CCO (CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÕES) EM FORMATO MOSAICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE NOBREAK E SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº P498752/2019. **Não haverá reajustamento de preço, face à entrega imediata.**

4.2. O equipamento objeto deste **CONTRATO**, deverá ter a seguinte especificação:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
			R\$
VALOR TOTAL R\$			

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da AMC, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta- corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



**EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019**

FL. | 51

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 19201.04.126.0001.1005.0016 - Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI, Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte de Recurso 1.630.000.00.00, do orçamento da AMC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 Quanto à entrega:

7.1.1 Os objetos contratuais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 60 (SESSENTA) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no almoxarifado da AMC, localizado em sua sede administrativa, na Avenida Desembargador Gonzaga, 1630 – Cidade dos Funcionários - CEP 60.832-012 – Fortaleza/CE, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

7.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2 Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



7.2.1.1. A não observância das condições estabelecidas neste termo de referência implicará na não aceitação do material, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor ou indenização por parte da AMC.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada deverá entregar o material no almoxarifado da AMC, dentro do prazo estipulado e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas nos documentos acima descritos e conforme a amostra aprovada na fase de classificação;

8.2. No caso da não entrega do material no prazo estipulado, a Contratada deverá justificar o motivo do atraso, por escrito, dentro de 48h (quarenta e oito horas), justificativa essa que poderá ser contestada e não aceita pela AMC que deverá estipular novo prazo improrrogável, não superior a 48h (quarenta e oito horas);

8.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo MÁXIMO DE 48 (quarenta e oito horas), contado da sua notificação.



8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10. Responder por todos os prejuízos inclusive, perdas, roubos e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos;

8.11. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;

8.12. Implementar uma solução de vídeo wall completa, não devendo ater-se apenas ao cumprimento dos requisitos individuais de cada item, apresentando o sistema integrado e funcional;

8.13. Garantir a total compatibilidade tecnológica entre equipamentos e softwares para o perfeito funcionamento do sistema;

8.14. Proceder à transferência de tecnologia, no tocante às soluções relativas à operacionalização do sistema;

8.15. Realizar testes em conjunto com o corpo técnico da AMC para verificação de funcionamento do sistema;

8.16. Indicar quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários para a realização do treinamento;

8.17. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



- 10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem ou serviço executado em desacordo com o contrato.
- 10.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

11.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a)s Sr(a)s. _____, especialmente designado(s) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR(ES).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- XIII - a supressão, por parte do **CONTRATANTE** da entrega do material, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** decorrentes da entrega do material, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do item **13.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do item **13.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.4. A rescisão de que trata o inciso I do item **13.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



IV - retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

- a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.
- b) é permitido à Administração, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal das Finanças.
- d) A rescisão de que trata o inciso IV do item **13.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

13.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

14.1. Consiste em garantia técnica na obrigatoriedade de reparo ou substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

14.1.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica e manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante, contra defeitos de funcionamento não causados por operação incorreta do equipamento.

14.1.3. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como: conserto, substituição de peças, transportes, mão de obra e manutenção dos bens, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões) serão por conta da CONTRATADA, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

14.1.4. A licitante deve apresentar Declaração que comprove a prestação de Assistência Técnica em Fortaleza, por meios próprios ou de sua credenciada, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

14.2. Garantia “on site” de 36 (trinta e seis) meses para todos os componentes do Videowall, incluindo os monitores, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

14.2.2. A garantia deverá ser coberta integralmente pelo fabricante do equipamento;

14.2.3. Os serviços de garantia deverão ser prestados por empresa credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante dos equipamentos fornecidos;

14.2.4. Durante o prazo de garantia, deverão ser fornecidas gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos softwares integrantes da solução;



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 58

14.2.5. Durante o prazo de garantia, os equipamentos que apresentarem inoperância, em 03 (três) ocasiões separadas por, no máximo, um período de 60 (sessenta) dias corridos, devem ser substituídos;

14.2.6. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

14.2.7. O prazo para o conserto ou substituição do equipamento defeituoso por um novo, de capacidade igual ao substituído, deve ser de, no máximo, 10 (dez) dias, após abertura do chamado;

14.2.8. A Contratada deverá disponibilizar acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) ou número de telefone, que deverá estar disponível em dias úteis, horário comercial;

14.9. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes novos e originais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste CONTRATO, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
(nome da testemunha 1)
CPF:
RG:

(nome da testemunha 2)
CPF:
RG:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos fundamenta que a Administração Pública exponha as razões de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para a seleção de empresa objetivando AQUISIÇÃO DE PAINEL DE VIDEOWALL COM MONITORES PROFISSIONAIS E CONTROLADOR PARA USO EM CCO (CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÕES) EM FORMATO MOSAICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE NOBREAK E SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Portanto, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

**Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AMC**



**EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019**

FL. | 60

**ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME E
EPP**

A Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, em conformidade, vem por meio desta apresentar justificativa acerca da forma de elaboração do referido processo licitatório e atendimento da legislação que trata da DESTINAÇÃO de até 25% em COTA RESERVADA e DESTINAÇÃO dos lotes até R\$ 80.000,00 para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, para esta licitação cujo objeto é a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE PAINEL DE VIDEOWALL COM MONITORES PROFISSIONAIS E CONTROLADOR PARA USO EM CCO (CENTROS DE CONTROLE E OPERAÇÕES) EM FORMATO MOSAICO, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, ALÉM DE NOBREAK E SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este edital foi elaborado contendo Lote Único que tem o valor global estimado de R\$ _____ (_____), destinado à ampla concorrência, por apresentar valor individual superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Lote Único será destinado à ampla concorrência, sem a destinação de até 25% da cota reservada, visto que o quantitativo do objeto do certame é indivisível, muito embora se apresente em itens que farão parte de um todo, assim, manteremos o seu status à ampla participação, visto que cada item é imprescindível para o funcionamento do equipamento em si. Dessa forma, constatamos que foi observada a legislação municipal vigente.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

**Francisco Arcelino Araújo Lima
SUPERINTENDENTE DA AMC**



EDITAL Nº 4948
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2019 – COMPRA
PROCESSO ADM. Nº P498752/2019

FL. | 61

ANEXO IX

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte ou cooperativa

() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.
30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

